



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramarí

Quarta-feira • 13 de Julho de 2022 • Ano XIV • Nº 1471

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fidel Carlos Souza Dantas / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Aramarí - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTZERJYZREE2MKZFOUY2QJ

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAB
CNPJ: 13.646.740/0001-41

DLA/010/2022

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Nº 010/2022

Processo nº SEMAB/DLA/010/2022	PORTARIA SEMAB Nº 010/2022
Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI	CPF/CNPJ: 13.646740/0001-41
Endereço do requerente: Praça José de Araújo Batista, 05 - Centro - CEP 48.130-000 - Aramari - Bahia.	
Caracterização do Empreendimento: Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura – Centro – Aramari/BA.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAMARI, BAHIA - SEMAB, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014 e 18.281/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, tendo em vista o que consta do processo SEMAB/DLA/0009/2022, com pareceres favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL -DLA** pelo prazo de 01 (UM) ano à **PREFEITURA DE ARAMARI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.646.740/0001-41, com sede à Praça José de Araújo Batista, 05 - bairro centro, município de Aramari, estado da Bahia, para **OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL** – Na Praça José de Araújo Batista, 05 - Centro – Aramari/BA, localizada pelas coordenadas Latitude 12º.09'13.0"(S) e Longitude 38º49'71.7"(W), com 02 (dois) pavimentos e construção de salas administrativas. Esta dispensa é concedida dada à especificidade e porte de pequeno impacto do empreendimento, de acordo com a Lei Municipal nº 202/2017, alterada pela Lei Municipal nº 213/2018, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 061/2018, Resolução CEPRAM nº 4.420/15, e com a Portaria INEMA nº.11.292/16, em consonância com a legislação vigente e com o cumprimento dos seguintes condicionantes:

I. Executar as atividades em plena conformidade e obediência aos requisitos e normas técnicas constantes do(s) projeto(s) apresentado(s) a esta Secretaria de Meio Ambiente – SEMAB/Aramari; II Cumprir as determinações previstas na Legislações Ambientais Municipais e Estaduais, tomando todas precauções para evitar dano ambiental, comunicando à SEMAB/Aramari, de imediato, qualquer ocorrência; III. Armazenar e dar destinação adequada aos resíduos sólidos da construção, bem como aos efluentes sanitários; IV. Respeitar as APP's – áreas de preservação permanentes, com instalação adequada de sistema de drenagem pluvial, evitando erosões e assoreamento de corpos hídricos existentes na localidade.

Rua Alto do Bendegó, 175 - Centro – Aramari – Bahia
CEP 48.130-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAB
CNPJ: 13.646.740/0001-41

DLA/010/2022

A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada está sendo concedida com base nas informações fornecidas pelo empreendedor/responsável, não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Aramari, Bahia, 12 de Julho de 2022.

Adinael Santos Carvalho
Secretário de Meio Ambiente
Decreto 058/2021

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário de Planejamento,
Administração e Fazenda
Decreto 003/2021

Rua Alto do Bendegó, 175 - Centro - Aramari - Bahia
CEP 48.130-000